

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019.

Determina a aplicação temporária das disposições do Decreto Federal nº 5.450/2005, no âmbito do Município de Macaúbas/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de lapso temporal para proceder as devidas adaptações dos processos administrativos de contratação aos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Considerando que o sistema eletrônico de licitações utilizado por este ente público (*licitacoes-e*) até o presente momento não disponibilizou as ferramentas necessárias para a adequação aos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando as diretrizes instituídas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, quando fixou prazo para utilização obrigatória do pregão eletrônico e cumprimento das regras do Decreto Federal nº 10.024/2019 (*a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 e 50.000 habitantes e entidades da respectiva administração indireta*).

Considerando a ausência de regulamentação própria do Município de Macaúbas/BA da licitação na modalidade pregão e forma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação temporária das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que couber, quando as contratações de serviços e a aquisição de bens forem efetuadas pela modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Na aplicação dos dispositivos citados, os agentes públicos municipais devem verificar a compatibilidade com os sistemas já implantados na estrutura administrativa deste município.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas, 06 de novembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal